



Processo : 0804498-90.2026.8.19.0002 (2026.700.559766-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
ADVOGADO : EDUARDO CHALFIN
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO
RECORRIDO : VIVIANE SCALDAFERRI DA SILVA FORTES
RECORRIDO : CLINICA ODONTOLOGICA SCALDAFERRI ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO FORTES SCALDAFERRI
Relator : MARISA BALBI ROSEMBAK
Sessão : 02/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para excluir indenização por danos morais, considerando que a questão controversa é de natureza exclusivamente patrimonial, mantendo-se a sentença por seus demais fundamentos, sendo apreciadas todas as questões deduzidas no recurso e dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Sem ônus sucumbenciais, por não se tratar de recurso improvido, valendo esta súmula como acórdão, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, MARISA BALBI ROSEMBAK e VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO.

MARISA BALBI ROSEMBAK
Relator

